



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.285, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R\$ 100.000,00 na forma que menciona.*

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à seguinte dotação do orçamento municipal de 2025:

|                                                                                       |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE                                                    |                |
| LIMA DUARTE Unidade 05 - FUNDO                                                        |                |
| MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                    |                |
| Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA                                                 |                |
| 2.05.01.10.301.0013.2.0042-1.600.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | R\$ 100.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01                                                               | R\$ 100.000,00 |
| Total da Unidade 05                                                                   | R\$ 100.000,00 |
| Total da Instituição 02                                                               | R\$ 100.000,00 |
| Total Geral Acrescido                                                                 | R\$ 100.000,00 |

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Município na forma do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

|                                                                                              |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE                                               |                |
| Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                        |                |
| Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA                                                        |                |
| 2.05.01.10.301.0013.2.0042-1.600.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE        | R\$ 40.000,00  |
| Total da Sub-Unidade 01                                                                      | R\$ 40.000,00  |
| Sub-Unidade 02 - BLOCO-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                     |                |
| 2.05.02.10.302.0013.2.0045-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE MAC | R\$ 60.000,00  |
| Total da Sub-Unidade 02                                                                      | R\$ 60.000,00  |
| Total da Unidade 05                                                                          | R\$ 100.000,00 |
| Total da Instituição 02                                                                      | R\$ 100.000,00 |
| Total Geral Anulado                                                                          | R\$ 100.000,00 |

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 10/11/2025

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 10 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI  
Prefeita Municipal